



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviços para cumprimento da 4ª fase do e-social, referente a Saúde e Segurança do Trabalho, para o período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2025;
- 1.2. Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, incluindo medições, Químicas, Físicas e Biológicas;
- 1.3. Elaboração do LTIP- Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- 1.4. Elaboração do PCMSO- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional;
- 1.5. Elaboração do PGR- Programa de Gerenciamento de Risco;
- 1.6. Elaboração de ASO (Clínico / Complementares);
- 1.7. Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e Laudo Extemporâneos;
- 1.8. Alimentação do sistema, cadastro e envio dos documentos necessários ao cumprimento da 4ª fase do e-social;
- 1.9. Assessoria e Consultoria, através de visitas periódicas, presenciais ou videoconferência, para implantação do PGR tanto para fins de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, como para dar suporte na implementação e manutenção dos eventos relacionados a SST para atender a plataforma do e-Social, controlando o fornecimento de EPI's, treinamentos obrigatórios;
- 1.10. Gestão e Realização de Exames Médicos Ocupacionais e Exames Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função e demissional) na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas, inclusos exames clínicos e complementares.

#### **2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2025**, conforme abaixo discriminado:

Dotação Orçamentária: 01. 02.00.01.031.001.2.0006 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros serviços de terceiros

#### **3 DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*“Art. 75 – É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

*\* O valor constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 foi reajustado pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

### **4 JUSTIFICATIVA**

4.1. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

4.2. As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

4.3. A 4ª Fase é a última do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, muitas entidades públicas se veem com um curto prazo para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

4.4. A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços contábeis desta Câmara Municipal, atendendo, assim, o interesse público.

4.5. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Seritinga.

4.6. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

### **5. DA PESQUISA DE PREÇOS:**

5.1. Os preços verificados aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores do mesmo ramo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

de atividade do objeto a ser contratado, conforme demonstrado nos autos deste Processo Administrativo.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Seritinga estima o VALOR MÁXIMO global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme constante nos autos desse Processo Administrativo;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço para a execução do objeto nos moldes constante do presente Termo de Referência.

### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ofertado.

### **8. FORMA DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido de forma imediata, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Seritinga.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, para recebimento do pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após o cumprimento do subitem anterior;

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

contratada;

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

### **11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou servidor expressamente designado, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **12 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento ajustado.

12.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado.

12.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.4. Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

### **13 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços em Segurança e Saúde do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), elaboração do ASO e Laudo De Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 conforme exigido pela Lei nº8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, assessoria e consultoria, através de visitas periódicas, presenciais ou videoconferência, para implantação do PGR tanto para fins de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, como para dar suporte na implementação e manutenção dos eventos relacionados a SST para atender a plataforma do e-Social.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

13.3. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

13.5. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.6. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

13.7. A fiscalização e o controle por parte da Câmara, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

### **14 PENALIDADES**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.2.2 Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Seritinga-MG, 27 de Janeiro de 2025.

Laysse Pereira de Abreu  
Membro da Equipe de Apoio